

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 156, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 227 da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992 e;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa constitui-se no poder e dever da Administração Pública controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade;

CONSIDERANDO que, por imposição legal a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o acidente envolvendo a Motoniveladora-Patrol, de propriedade do município de Maria da Fé, e seu operador, funcionário Sr. Landregel Florindo Neto, que estava em serviço na data de 05/09/2018, ocasião do acidente.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Chefe do Serviço de Obras, Sr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, acerca do acidente envolvendo a Patrol da Prefeitura e o operador da mesma, na data de 05/09/2018;

CONSIDERANDO o teor do requerimento nº 107/2018, dos senhores Vereadores Municipais, solicitando informações sobre este acidente envolvendo a Patrol, bem como empréstimos das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal aos munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades sobre o acidente envolvendo a Patrol e seu operador, que ocorreu na data de 05 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

Art. 2º - Designar os servidores Sra. MARINA LOIOLA KUHENE na condição de presidente, o Sr. JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, na condição de secretário e o Sr. CARLOS ALBERTO LEMES na condição de Membro, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração municipal.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Proceda-se na forma da Lei Municipal nº 819, de 01 de julho de 1992, no prazo estabelecido, admitida a possibilidade de prorrogação, vindo, após, à conclusão para o julgamento.

Publique-se.

Cumpra-se.


PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal